



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SÃO JOÃO DO CARIRI



IMPrensa Municipal - Estado da Paraíba

Criado pela lei municipal nº 132/93 de 09/09/1993

São João do Cariri, 28 de Março de 2020

Ano: XXVII Edição: 000429

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de São João do Cariri/PB
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 004, DE 25 DE MARÇO DE 2020

“Institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – no município de São João do Cariri-PB.”

Art 1º Fica instituído o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Estratégico COVID – 19 – de caráter deliberativo, e com competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do novo coronavírus, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas.

Parágrafo único. O Comitê Gestor de Crise COVID-19 referido no caput deste artigo será presidido pelo Prefeito Municipal e coordenado pela Secretária Municipal de Saúde, para monitoramento do avanço da pandemia tratada neste Decreto, composto dos seguintes membros, além do prefeito municipal, que é membro nato:

- I. O Prefeito Municipal que o presidirá
- II. A Secretária Municipal de Saúde que coordenará as ações
- III. O Chefe de Gabinete;
- IV. O Secretário Municipal de Administração
- V. O Secretário Municipal de Finanças;
- VI. A Secretária Municipal de Educação;
- VII. A Secretária Municipal de Assistência Social;
- VIII. O secretário Municipal de Cultura;
- IX. O Secretário Municipal de Agricultura;
- X. O Secretário Municipal de Esportes;
- XI. O Secretário Municipal de Transportes e Trânsito Urbano;
- XII. O Secretário Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Para alcançar os objetivos o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 deve:

I - Propor diretrizes e tomadas de providências imediatas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do combate ao novo CORONAVIRUS (COVID-19) no município de São João do Cariri;

www.saojoaodocariri.pb.gov.br

1



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de São João do Cariri/PB
Gabinete do Prefeito

II - Acompanhar, sistematicamente, a situação pandêmica da doença, com vistas à proposição de estratégias de prevenção e controle à disseminação do (COVID-19), por meio da realização das seguintes atividades;

III - Recomendar e implementar medidas de prevenção e controle complementares;

IV - Mobilizar instituições públicas para apoiar a execução de ações de prevenção e controle;

V - Realizar articulação interinstitucional junto aos órgãos e entidades da Administração direta e indireta do município de São João do Cariri, à iniciativa privada e aos demais setores que entender necessários, a fim de garantir ampla participação nas ações de mobilização;

VI - Participar das discussões para elaboração de campanhas publicitárias relacionadas ao combate à disseminação da doença;

VII - Acompanhar, orientar e apoiar a execução de ações de prevenção e controle voltadas a evitar a infecção pelo coronavírus;

VIII - Informar a sociedade, com o objetivo de sensibilizá-la sobre a importância da atuação de cada cidadão nos cuidados preventivos necessários para evitar a infecção pelo coronavírus;

IX - Criar mecanismos para o engajamento da sociedade civil no combate à disseminação do (COVID-19).

Art. 3º A participação no Comitê Municipal de Enfrentamento e Prevenção ao COVID-19 é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada. As reuniões no Comitê Municipal de Enfrentamento e Prevenção à COVID-19 se darão mediante convocação da Secretaria Municipal de Saúde, sempre que necessárias.

Art. 4º A indicação dos membros que farão parte do Comitê Municipal de Enfrentamento e Prevenção à COVID-19 será de responsabilidade da instituição. A Secretaria Municipal de Saúde fornecerá o apoio administrativo necessário ao funcionamento do Comitê.

Art. 5º Fica a Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência deste Decreto, autorizada a promover remanejamento de seus servidores conforme a necessidade na prestação do atendimento à saúde da população.

Art 6º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação motivadora deste ato no Município, bem como por motivo de deliberações ulteriores.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo coronavírus.

www.saojoaodocariri.pb.gov.br

2



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO SÃO JOÃO DO CARIRI



IMPRENSA MUNICIPAL - ESTADO DA PARAIBA

Criado pela lei municipal nº 132/93 de 09/09/1993



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de São João do Cariri/PB
Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de São João do Cariri – PB, em 25 de março de 2020.

José Helder Trajano de Queiroz
Prefeito

www.saojoaodocariri.pb.gov.br

3



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI – PB
GABINETE DO PREFEITO – CNPJ nº 9.074.345/0001-64

PORTARIA Nº 56/2020

EM, 25 DE MARÇO DE 2020.

O Prefeito Municipal de São João do Cariri – PB, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, 62 da lei Orgânica do Município, combinado com as disposições contidas no Decreto Municipal nº 004/2020, que cria o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19.

RESOLVE

NOMEAR os membros que integra o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 (CGPPCSC) de São João do Cariri – PB, com a seguinte composição, de acordo com a ordem sequencial do Art. 1º, § único:

Presidente: José Helder Trajano de Queiroz

Coordenação: Elian Carla Antonino de Assis Sousa

Membros: Tiago Cantalice de Queiroz

Kleber Martins de Oliveira

Carlos Alberto de Farias Júnior

Josicleide Cavalcante Guimarães

Emilia Maria Ribeiro Rodrigues

Francisco Joaquim Júnior

Cristovam Bezerra Rodrigues

Laudisom de Sousa Brito

Marcos Antonio Tavares Daniel

José Rogerio da Costa Ramos

Elias Carvalho Gomes

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

JOSE HELDER TRAJANO DE QUEIROZ
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATRAVÉS DE GRUPOS FORMAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS CONSTITUÍDOS EM COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES OU GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA ATENDER A DEMANDA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 00001/2020. DOTAÇÃO: 12 306 2004 2020 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR 1001 Recursos Ordinários 000214 3390.30 19 Material de Consumo-OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 1124 Outras Transferências de Recursos do FNDE 000215 3390.30 19 Material de Consumo-OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Cariri e: CT Nº 00058/2020 - 11.03.20 - COOPESCAF - COOPERATIVA DE PESCADORES, AQUICULTORES E AGRICU - R\$ 31.495,00; CT Nº 00059/2020 - 24.03.20 - COOPERATIVA COAFAM CARIRI - R\$ 192.565,00.